



LEI N.º 1.164, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Francisco Badaró para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 1116 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 110.132,00 (Cento de Dez Mil Cento e Trinta e Dois Reais), nas dotações abaixo especificadas.

CLASSIFICAÇÃO	FONT E	VALOR
06.05.01.13.392.0020.2108 - Manutenção Patrimônio Cultural		
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Fonte 1500000000	R\$ 109.132,00
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Fonte 1501000000	R\$ 1.000,00
Fonte 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Fonte 1501000000 - Outros Recursos Não Vinculados		
TOTAL		R\$ 110.132,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R\$ 110.132,00 (Cento e Dez Mil e Cento e Trinta e Dois Reais):

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG



GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO	FONT E	VALOR
04.02.01.28.843.0000.3006 - Amortização de Empréstimos e Parcelas de Dívidas		
46909100 - Sentenças Judiciais	Fonte 1501000000	R\$ 1.000,00
04.05.01.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		
99999900 - Reserva Contingência/Res. RPPS	Fonte 1500000000	R\$ 109.132,00
Fonte 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Fonte 1501000000 - Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL		R\$ 110.132,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1116 de 06 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Francisco Badaró, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0020 - CIDADE CULTURAL

AÇÃO: 2108 - Manutenção Patrimônio Cultural

Exercício	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Pleno Funcionamento Atividades Patrimônio Cultural	Percentual	100	110.132,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Reginaldo Martins
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

Francisco Badaró, 03 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal